

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.440 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o Processo Rbsei nº 0112.007480/2025-57,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Anna Alice da Silva e Silva, para prestar serviços junto à Universidade Federal do Estado do Acre – UFAC, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.441 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o Processo Rbsei nº 0103.002240/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Luana Christina Esteves das Neves, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Parobé/RS, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para esta Municipalidade.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Parobé/RS efetuará o reembolso ao Município de Rio Branco, referente ao cargo efetivo ocupado pela servidora, nos termos do Decreto Federal nº 10.835/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.432 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 02 de janeiro de 2025, que editou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 11.805, de 18 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2025.

§1º. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

§2º. As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais de competência desta municipalidade.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 13, de 02 de janeiro de 2025, e suas alterações, que edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administra-

ção Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.442 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o Processo Rbsei nº 0103.002239/2025-06,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Sheila Maria dos Santos Carvalho, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para esta Municipalidade.

Parágrafo único. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre efetuará o reembolso ao Município de Rio Branco, referente ao cargo efetivo ocupado pela servidora, nos termos do Decreto Federal nº 10.835/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.443 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o Processo Rbsei nº 0103.002246/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Lídia Maria Cavalcante Lima, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.444 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 100, de 13 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.961 de 15 de janeiro de 2021,

Considerando o Processo Rbsei nº 0126.000080/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, vinculada à estrutura básica da Corregedoria-Geral do Município – COGEM, conforme art. 9º do Decreto nº